



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.016923/2024-30

PARECER CEE/PI Nº 082/2024

Emito parecer favorável à autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do INSTITUTO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - IENSLI, rede privada, na cidade de José de Freitas (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular presencial, com determinações e recomendações.

PROCESSOS CEE/PI Nº 007/2022.

INTERESSADO: Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento - IENSLI **ASSUNTO:** Autorização para oferta do Curso Ensino Médio Regular.

RELATORA: Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 007/2022, do Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento - IENSLI, situado na Rua Ferdinand Freitas, nº169, sala 1, Centro – CEP: 64.110-000, em José de Freitas (PI), e-mail: livramentomoreira@hotmail.com, no qual a Sra. Livramento Moreira da Rocha Costa, diretora da escola, solicita a este Conselho Estadual de Educação autorização para ofertar o Curso Ensino Médio Regular. A instituição tem como mantenedora a firma Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento Ltda – ME e inscrição no CNPJ sob o nº 19.786.468/0001-81.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: regimento escolar; proposta pedagógica; proposta de formação continuada; modelo de diário de classe; histórico escolar; modelo de certificado; comprovante de inscrição e de situação cadastral; relação dos bens patrimoniais; previsão orçamentária de 2022; alvará de funcionamento (vencido em 2022); relatório de vistoria técnica e de acessibilidade realizado pelo Eng. Civil Raul Felipe Monteiro, CREA nº 30.328, no qual afirma que o prédio se encontra em execução de obra sujeita à vistoria, na seguinte condição *“possui condições técnicas que permitem a utilização do espaço, possuindo acessibilidade, segurança e conforto de pessoas”* de acordo com as leis vigentes.

Consta também, projeto arquitetônico, diversas fotos de vários ambientes do Centro de Ensino, relação quantificada das salas de aula e de apoio, certidão de registro de imóvel da sede própria, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à educação física e a descrição das instalações e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

A inspeção foi realizada no dia 09/02/2023 pelas técnicas da SEDUC Dalvina Elisa de Moura Reis e Cleonice Penha da Silva. A descrição da visita do Relatório de Inspeção mostra que o Instituto Educacional Nossa Senhora do Livramento – IENSLI dispõe de 09 (nove) salas de aula com um total de 74 alunos do ensino fundamental de nove anos, e 01 turma de 2º ano do ensino médio com 12 alunos,

totalizando 86 alunos. O quadro técnico docente/administrativo é composto por 01 servidor administrativo com nível fundamental incompleto, 02 cursando nível superior, 15 professores com curso superior completo. O regime de trabalho é de Contrato Temporário.

No que se refere às instalações físicas, funciona em um prédio próprio que se encontrava em reforma, e está sublocado de 2021 até 2026, para TECNORTE (Curso técnico da área de saúde).

As instalações elétricas e hidráulicas mesmo com a estrutura física em reforma são consideradas boas. O acesso ao 2º andar do prédio só dispõe de escada e por uma rampa íngreme que estava em processo de desativação e há um projeto para a construção de outra com acessibilidade. Foi identificada ausência de rampa de acesso em algumas salas de aula. Sala para diretoria, onde funciona a secretaria e a diretoria pedagógica, sala de professores. Não há salas de reunião, é utilizada sala de aula ou no pátio. Não há quadra de esportes e nem espaço para a prática de educação física. Há um espaço aberto e amplo que é utilizado para recreação, e quando é necessário, solicitam a quadra de esportes ou o Ginásio Poliesportivo Mestre Eva, que pertence ao município.

Possui 06 (seis) espaços para banheiros, sendo que 01 está para ser adaptado na reforma em andamento. Tem 01 banheiro sendo utilizado que não está adequado, não possui pia. As salas de aulas possuem carteiras escolares, quadro de acrílico, TV e cartazes. Biblioteca com espaço físico satisfatório, porém devido a reforma estava desorganizada. Dispõe de laboratório informática, com 02 notebooks, 10 tablets disponíveis para uso e o laboratório de ciências compartilha espaço com o de informática. Existe espaço físico para cantina.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, o instituto possui ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, e os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais, mas esses registros não estão informatizados.

O processo foi colocado em diligência devido a inexistência de acessibilidade em suas instalações e de espaço para a prática de educação física, bem como precariedade nas instalações sanitárias, situações estas constatadas com base no relatório de inspeção.

Após o retorno da diligência, a instituição apresenta o atendimento parcial das questões levantadas. Foi apresentado através de registro fotográfico anexado ao OFICIO Nº 001/2004, de 06/03/2024, do IENSLI, inclusão de pequenas rampas retirando o desnível de acesso nas salas de aula. Feito barras de acesso nos banheiros. A instituição informa que investiu na aquisição de um terreno ao lado da escola, para ampliação e melhoria de suas instalações e já contratou um engenheiro, para ajustar a melhor solução no processo da reforma, que por questões financeiras ainda não foi possível ser concluída na íntegra.

Referente ao retorno de diligência, a instituição de ensino atendeu parcialmente o cumprimento das exigências e apresenta as devidas justificativas, anexando toda a documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Ofício Nº 001/2024 de 06/03/2024 - IENSLI
- Sete folhas contendo registro fotográfico (13 fotos).

É este o relatório

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esse relatora vota e delibera ao Plenário o que segue:

1) Autorizar o funcionamento do Instituto de Ensino Nossa Senhora do Livramento, até 31 de dezembro de 2028, para ministrar o Curso Ensino Médio Regular Presencial;

2) Recomendar ao instituto que:

- a) providencie um espaço adequado para o laboratório de ciências;
- b) providencie uma sala específica para Coordenação Pedagógica;
- c) providencie espaço para a prática de educação física;

d) presente, a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento do Instituto, inclusive o Alvará que se encontra vencido.

3) Determinar que na próxima solicitação de renovação de autorização, apresente comprovação do cumprimento de todas as melhorias em suas instalações, sob pena de não obter a autorização.

4) Determinar ainda que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de abril o de 2024.

Cons^a Conceição de Maria da Silva B. Britto - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 29/05/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 07/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012744800** e o código CRC **64D20461**.